

Protocolo 6- 2.997/2025

De: Michelle O. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 14:32:51

Setores envolvidos:

SMS, SMS-DAA-ADM, SMS, SMS, SMS-ADM-CCC

Ofício

Prezada

Segue em anexo o Parecer Técnico 003/2025/SMS , para elaboração de Termo de Fomento Junto ao Rotary Club..

Atenciosamente

—

Michelle Alves de Oliveira

Coordenadora de Equipes da Atenção Primária em Saúde

Anexos:

PARECER_TECNICO_03_2025_PROJETO_FORTALECER_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARECER TÉCNICO Nº003/2025/SMS

Organização da Sociedade Civil – Rotary Club Tangara da Serra MT

Referência: Aprovação de Projeto Fortalecer

Fonte: Recurso Municipal

Vigência: Março/2025

DOS DOCUMENTOS ANALISADOS

1. Lei municipal Nº 6619/2025 dispõe sobre as diretrizes, metas e prioridade da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital, orientando a elaboração na legislação tributária - estimando a Lei Ordinária Nº 6706 a receita e fixa a despesa do município de Tangara da Serra Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2025 na estrutura da Lei nº 296/2024.
2. Plano de Trabalho apresentado pelo Rotary – Tangará da Serra/MT
 - 1) Projeto Fortalecer – Higiene Menstrual

DA LEGISLAÇÃO CONSULTADA

1. Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
2. Decreto Federal Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei no. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
3. Decreto nº 441 de 16 de dezembro de 2016 que regulamenta a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 acerca do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e dá outras providências.
4. Decreto nº 024, de 1º de fevereiro de 2019 que aprova a Instrução Normativa – Versão 02 que regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e dá outras providências.

DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento referente à celebração de Parceria, entre a Administração Pública Municipal e o Rotary conforme definição do Decreto nº 441 de 16 de Dezembro de 2016 que regulamenta a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 acerca do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e dá outras providências e do Decreto nº 024, de 1º de Fevereiro de 2019 que aprova a Instrução Normativa – Versão 02 que regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e dá outras providências. O processo foi submetido à avaliação para emissão de parecer da área técnica da administração pública pela Secretaria Municipal de Saúde.

Examinando a documentação apresentada, conforme Instrução Normativa - SCC nº 04/2016 – Versão 02, passo a análise:

A) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O Rotary de Tangará da Serra-MT, por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública se enquadra no conceito de uma Organização de Sociedade Civil podendo assim ser homologada a parceria com a Administração Pública Municipal, visando repasse financeiro para a execução do plano de trabalho expedido pela entidade, através do Termo de Fomento onde ao qual esse valor a ser repassado atenderá na manutenção do PROJETO: 1) Projeto Fortalecer – Higiene Menstrual. O Plano de Trabalho apresentado pela instituição atende ao objeto estabelecido na Lei Municipal Nº 6619/2025. Sendo este um repasse municipal complementar viabilizado através de Emenda Parlamentar no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com vista a destinar aporte financeiro para utilizar no custeio para manutenção do projetos citado acima. Este termo de fomento, possibilitará a aquisição de absorventes higiênicos para adolescentes que se encontram em situação de precariedade menstrual. Sabemos que muitas famílias carentes não possuem condições financeiras para esta aquisição, fazendo que adolescentes declinem na rotina escolar durante o seu ciclo mensal.

B) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Instrução Normativa.

Atenção integral à saúde, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garante o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde. Considerando a garantia do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal é de responsabilidade da Municipalidade, estando o Município de Tangará da Serra devidamente habilitado para manutenção de serviços para promoção da saúde.

Destacamos a **LEI Nº 14.214, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**, de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, aprovado pela, **Art. 1º** Esta Lei institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos

femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual. **Art. 3º** São beneficiárias do Programa instituído por esta Lei: I – estudantes de baixa renda matriculada em escolas da rede pública de ensino; II – mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema; III – mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal; e IV – mulheres internadas em unidades para cumprimento de medida socioeducativa.

Este projeto busca contribuir para a Diversidade, Equidade e inclusão, com foco na promoção a uma cultura mais acolhedora e inclusiva. Portanto, diante da exposição acima, entendemos ser de interesse da Secretaria Municipal de Saúde a formalização do Termo de Fomento.

C) Da viabilidade de sua execução

Em análise ao Plano de Trabalho, com a formalização desta parceria, tem como objetivo garantir a aquisição de absorventes destinados a estudantes de baixa renda. Por se tratar de um serviço de utilidade pública orientado por esses princípios e executado por uma organização orientada para fins de interesse geral e que presta serviços, de maneira desinteressada na obtenção de ganho financeiro, à sociedade, torna-se, portanto, viável à administração pública a formalização desta parceria.

D) Da verificação do cronograma de desembolso

No cronograma de desembolso para o exercício de 2025 está definido conforme tabela abaixo:

Mês	Valor
Março/2025	50.000,00
Total	50.000,00

E) Da descrição de quais serão os meios disponíveis para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

A Instrução Normativa – SCC nº 04/2016 estabelece que a administração pública municipal disponibilize os materiais e equipamentos tecnológicos para o monitoramento e avaliação da parceria. Ainda prevê a emissão de relatório técnico por parte do fiscal da parceria, sendo que este deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada. O Fiscal designado pela secretaria de saúde, fará análise da prestação de contas através de todos os documentos constantes no Art. 58 da IN 004/2016.

F) Da designação do Gestor da parceria

O Gestor da parceria é o responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização e por se tratar do estabelecimento de parceria no âmbito da saúde

essa função caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, para esta parceria o gestor será o Secretário Municipal de Saúde Wellington Rossiter Bezerra.

G) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria assegura a participação de, pelo menos, um servidor efetivo do quadro de pessoal da administração pública municipal, tendo como obrigações o monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil e a emissão de parecer técnico conclusivo, esta comissão será formada através de decreto que se encontra atualmente em elaboração.

Fiscal Titular do Contrato: Michelle Alves de Oliveira

Cpf:056.335.141-14

Matrícula:004346

Fiscal Suplente do Contrato: Silvana Cris Hoffmann

Cpf:033.631.911-89

Matrícula:101487

Diante do exposto, concluo que a celebração da parceria entre a Organização da Sociedade Civil – ROTARY e a Administração Pública por meio do Plano de Trabalho apresentado encontra-se em consonância com a Instrução Normativa – SCC nº 04/2016.

Tangara da Serra -MT , 13 de Fevereiro de 2025

Wellington Rossiter Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Michelle Alves de Oliveira
Fiscal Titular

Silvana Cris Hoffmann
Fiscal Suplente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43FC-D104-C84F-E397

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA CRIS HOFFMANN (CPF 033.XXX.XXX-89) em 13/02/2025 13:34:16 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 13/02/2025 14:02:58 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/43FC-D104-C84F-E397>